



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO  
ITACOLOMI  
ESTADO DO PARANÁ  
AVENIDA 28 DE SETEMBRO – 711 – CEP 86.895.000**

**LEI Nº 1817/2020**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício Crédito Adicional Especial no valor de R\$- 80.000,00 (**Oitenta mil reais**), destinados ao reforço das seguintes dotações:

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07001 Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde  
07001/10.301.0024.2022 – Manutenção da Divisão de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESPESAS CORRENTES  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
**07001/33.72.30.00.00** – Fonte 01303 Material de consumo R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Artigo 2º - Com recurso para abertura do Crédito de que trata o Artigo anterior, fica o Executivo Municipal, autorizado a cancelar igual importância das seguintes dotações abaixo:

07000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
07001 Fundo Municipal de Saúde - Departamento de Saúde  
07001/10.301.0024.2022 – Manutenção da Divisão de Saúde/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DESPESAS CORRENTES  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES  
**07001/33.90.30.00.00** – Fonte 01303 Material de consumo R\$ 80.000,00  
TOTAL R\$ 80.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2020.

MOACIR ANDREOLLA  
PREFEITO MUNICIPAL